

Lei no 19158

De 27 de junho de 1958

Letras da Prefeitura a adquirir
o terreno pertencente aos
herdeiros de Pedro Salomão
e da' outras Providencias

Videmia Doutor José Liberto dos
Santos, Prefeito Municipal da Estância
Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo
Faz saber que a Câmara Municipal
decretou e sancionou e promulga a
seguinte lei:

Art 1º Fica a Prefeitura Municipal autoris-
da a adquirir pela importância
de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros)
o lote de terreno pertencente aos
herdeiros de Pedro Salomão, situa-
do na Praça Exaltação de Santa
Cruz, medindo dez metros (10,00 metros)
de frente e dividido de um lado
com o Sr. Keirabuto Honda e do outro
lado com o prédio do antigo Cinema
Ubatubense.

Art 2º A Prefeitura construirá nesse terreno,
uma casa até o valor de R\$ 150.000,00
(cento e cinquenta mil cruzeiros), e depois
permutará com a casa de Manoel Lombardi
da, situada na mesma Praça, necessária
a abertura de uma Av. Maria Elvies até
a Avenida Geraiz.

Art 3º Fica a Prefeitura autorizada a efetuar as necessárias operações de crédito para a execução da present. lei:

Art 4º Esta lei entrará em vigor no dia da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

a. José Alberto dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, Estado de São Paulo, em 27 de Junho de 1958

a. Yulcyr de Oliveira Soares
Secretário da Prefeitura